

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Termo de Referência 166/2026**Informações Básicas**

Número do artefato UASG 166/2026 158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG **Editado por** LUCAS DELEON RAMIRIO **Atualizado em** 06/07/2026 09:43 (v 0.6)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23346.001303.2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90617/2026 (SRP)****PROCESSO Nº 23346.001303.2026-81**

1.1. Eventual Aquisição Futura de Matéria Prima para Fabricação de Rações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	412637	Bicarbonato de sódio. Características: bicarbonato de sódio (nahco) destinado à alimentação animal e formulação de rações, com teor de nahco entre 99,0% e 100,5%; teor máximo de carbonato de sódio (naco) de 0,5%; cloreto de sódio (nacl) máximo de 150 ppm; ferro (como feo) máximo de 10 ppm; sulfato (como so) máximo de 150 ppm; metais pesados (como pb) máximo de 5 ppm; arsênio (como as) máximo de 2 ppm; cálcio (como cao) máximo de 140 ppm; ausência de amônia; insolúveis em água com solução límpida; umidade máxima de 0,25%. Produto de elevada pureza, adequado para utilização em nutrição animal. Unidade de fornecimento: saco de 1 kg ou saco de 25 kg. **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP**	KG	4.489	R\$ 17,82	R\$ 79.993,98
2	412637	Bicarbonato de sódio. Características: bicarbonato de sódio (nahco) destinado à alimentação animal e formulação de rações, com teor de nahco entre 99,0% e 100,5%; teor máximo de carbonato de sódio (naco) de 0,5%; cloreto de sódio (nacl) máximo de 150 ppm; ferro (como feo) máximo de 10 ppm; sulfato (como so) máximo de 150 ppm; metais pesados (como pb) máximo de 5 ppm; arsênio (como as) máximo de 2 ppm; cálcio (como cao) máximo de 140 ppm; ausência de amônia; insolúveis em água com solução límpida; umidade máxima de 0,25%. Produto de elevada pureza, adequado para utilização em nutrição animal. Unidade de fornecimento: saco de 1 kg ou saco de 25 kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	KG	15.511	R\$ 17,82	R\$ 276.406,02
		Briquete de feno de capim braquiária. Características: produto obtido a partir de capim braquiária desidratado e prensado em forma de briquete, destinado à alimentação animal como fonte de				

3	467060	volumoso. Deve apresentar elevada densidade, facilitando o transporte, manuseio e armazenamento, com melhor aproveitamento do espaço físico. Produzido por processo de desidratação industrial e compressão, com aquecimento durante o processamento, favorecendo a conservação e a digestibilidade do alimento. O produto deverá apresentar baixo teor de umidade, estar livre de fungos, bolor, poeira, fermentação, materiais estranhos e demais contaminantes que comprometam sua qualidade nutricional. Deve possuir teor médio de proteína bruta de aproximadamente 9%, podendo atingir até 11,5%, além de conter os minerais naturalmente presentes na planta, tais como cálcio, fósforo, potássio, magnésio e enxofre. Deverá apresentar boa palatabilidade, reduzido desperdício nos cochos e possibilidade de armazenamento prolongado, preservando suas características nutricionais quando mantido em condições adequadas. A entrega pode ser feita ensacada ou a granel. Marca igual ou superior: briqfeno. Unidade de fornecimento: kg. **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP**	KG	12.500	R\$ 2,88	R\$ 36.000,00
4	467060	Briquete de feno de capim braquiária. Características: produto obtido a partir de capim braquiária desidratado e prensado em forma de briquete, destinado à alimentação animal como fonte de volumoso. Deve apresentar elevada densidade, facilitando o transporte, manuseio e armazenamento, com melhor aproveitamento do espaço físico. Produzido por processo de desidratação industrial e compressão, com aquecimento durante o processamento, favorecendo a conservação e a digestibilidade do alimento. O produto deverá apresentar baixo teor de umidade, estar livre de fungos, bolor, poeira, fermentação, materiais estranhos e demais contaminantes que comprometam sua qualidade nutricional. Deve possuir teor médio de proteína bruta de aproximadamente 9%, podendo atingir até 11,5%, além de conter os minerais naturalmente presentes na planta, tais como cálcio, fósforo, potássio, magnésio e enxofre. Deverá apresentar boa palatabilidade, reduzido desperdício nos cochos e possibilidade de armazenamento prolongado, preservando suas características nutricionais quando mantido em condições adequadas. A entrega pode ser feita ensacada ou a granel. Marca igual ou superior: briqfeno. Unidade de fornecimento:kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	KG	37.500	R\$ 2,88	R\$ 108.000,00
5	310512	Caroço de algodão. Características: produto destinado à alimentação de ruminantes, composto por caroço de algodão integral com línter, fonte de energia, proteína e fibra. Deve apresentar, em média, 92% de matéria seca, 23% de proteína bruta, 20% de extrato etéreo, 24% de fibra bruta, 44% de fibra em detergente neutro (fdn), 4,8% de matéria mineral (cinzas), 0,21% de cálcio e 0,64% de fósforo. Produto isento de materiais estranhos, impurezas, mofo, fermentação, odores anormais e sinais de deterioração, adequado para utilização na formulação de rações e suplementação animal. Pode ser entregue ensacado ou a granel. Unidade de fornecimento: kg. **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP**	KG	20.000	R\$ 2,25	R\$ 45.000,00
6	310512	Caroço de algodão. Características: produto destinado à alimentação de ruminantes, composto por caroço de algodão integral com línter, fonte de energia, proteína e fibra. Deve apresentar, em média, 92% de matéria seca, 23% de proteína bruta, 20% de extrato etéreo, 24% de fibra bruta, 44% de fibra em detergente neutro (fdn), 4,8% de matéria mineral (cinzas), 0,21% de cálcio e 0,64% de fósforo. Produto isento de materiais estranhos, impurezas, mofo, fermentação, odores anormais e sinais de deterioração, adequado para utilização na formulação de rações e suplementação animal. Pode ser entregue ensacado ou a granel. Unidade de fornecimento: kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	KG	60.000	R\$ 2,25	R\$ 135.000,00
		Casca de soja peletizada. Características: produto obtido do processamento da soja, peletizado, destinado à alimentação				

7	232080	animal, apresentando as seguintes garantias mínimas: matéria seca de 90%, proteína bruta de 12%, extrato etéreo de 2,2%, amido de 3,51%, fibra em detergente neutro (fdn) de 66,58%, nutrientes digestíveis totais (ndt) de 68% e carboidratos solúveis de 13,2%. Produto isento de impurezas, materiais estranhos, mofo, fermentação, odores anormais e quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade nutricional e utilização na formulação de rações. Pode ser entregue ensacado ou a granel. Marca igual ou superior: cargill, coamo, caramuru. Unidade de fornecimento: kg. **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP**	KG	7.500	R\$ 6,44	R\$ 48.300,00
8	232080	Casca de soja peletizada. Características: produto obtido do processamento da soja, peletizado, destinado à alimentação animal, apresentando as seguintes garantias mínimas: matéria seca de 90%, proteína bruta de 12%, extrato etéreo de 2,2%, amido de 3,51%, fibra em detergente neutro (fdn) de 66,58%, nutrientes digestíveis totais (ndt) de 68% e carboidratos solúveis de 13,2%. Produto isento de impurezas, materiais estranhos, mofo, fermentação, odores anormais e quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade nutricional e utilização na formulação de rações. Pode ser entregue ensacado ou a granel. Marca igual ou superior: cargill, coamo, caramuru. Unidade de fornecimento: kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	KG	22.500	R\$ 6,44	R\$ 144.900,00
9	427369	Cepilho/maravalha. Características: maravalha ou cepilho de madeira, preferencialmente de pinus, limpa, seca, não decomposta, isenta de impurezas, resíduos químicos, materiais estranhos, mofo ou contaminações. Deve apresentar partículas uniformes e teor de umidade entre 5% e 10%, adequada para utilização como cama de animais e demais finalidades zootécnicas. Unidade de fornecimento: metro cúbico. **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP**	METRO CÚBICO	250	R\$ 165,00	R\$ 41.250,00
10	427369	Cepilho/maravalha. Características: maravalha ou cepilho de madeira, preferencialmente de pinus, limpa, seca, não decomposta, isenta de impurezas, resíduos químicos, materiais estranhos, mofo ou contaminações. Deve apresentar partículas uniformes e teor de umidade entre 5% e 10%, adequada para utilização como cama de animais e demais finalidades zootécnicas. Unidade de fornecimento: metro cúbico. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	METRO CÚBICO	750	R\$ 165,00	R\$ 123.750,00
11	467386	Ddg (distillers dried grains) peletizada. Características: produto peletizado destinado à formulação e fabricação de rações animais, obtido do processamento de grãos para produção de etanol, devendo apresentar as seguintes garantias mínimas: matéria seca de 90%, proteína bruta de 28%, extrato etéreo de 5% e fibra em detergente neutro (fdn) de 30%. O produto deverá possuir análise nutricional compatível com as garantias declaradas, controle de qualidade abrangente e estar isento de materiais estranhos, impurezas, mofo, fermentação, micotoxinas e demais contaminantes que possam comprometer a saúde animal ou a qualidade nutricional da ração. Unidade de fornecimento: kg. **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP**	KG	12.500	R\$ 4,78	R\$ 59.750,00
12	467386	Ddg (distillers dried grains) peletizada. Características: produto peletizado destinado à formulação e fabricação de rações animais, obtido do processamento de grãos para produção de etanol, devendo apresentar as seguintes garantias mínimas: matéria seca de 90%, proteína bruta de 28%, extrato etéreo de 5% e fibra em detergente neutro (fdn) de 30%. O produto deverá possuir análise nutricional compatível com as garantias declaradas, controle de qualidade abrangente e estar isento de materiais estranhos, impurezas, mofo, fermentação, micotoxinas e demais contaminantes que possam comprometer a saúde animal ou a qualidade nutricional da ração. Unidade de fornecimento: kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	KG	37.500	R\$ 4,78	R\$ 179.250,00
		Farelo de soja moído. Características: produto obtido do processamento de grãos de soja, destinado à formulação de rações				

13	246740	animais, devendo apresentar os seguintes níveis de garantia: umidade máxima de 12,0%; proteína bruta mínima de 46,0%; solubilidade em koh 0,2% mínima de 80,0%; atividade ureática entre 0,05 e 0,30 ph; extrato etéreo mínimo de 0,50%; fibra bruta máxima de 6,0%; matéria mineral máxima de 6,5%; aflatoxina máxima de 50 ppb. O produto deverá estar isento de impurezas, materiais estranhos, insetos, mofo, fermentação e demais contaminantes que comprometam sua qualidade nutricional. A data de fabricação deverá ser de, no máximo, 15 dias anteriores à emissão da nota fiscal. O produto deverá atender às normas vigentes do ministério da agricultura e pecuária (mapa). Marca igual ou superior: cargill, coamo, caramuru. Unidade de fornecimento: saco de 50 kg. **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP**	Saco com 25,0 kg	375	R\$ 168,48	R\$ 63.180,00
14	246740	Farelo de soja moído. Características: produto obtido do processamento de grãos de soja, destinado à formulação de rações animais, devendo apresentar os seguintes níveis de garantia: umidade máxima de 12,0%; proteína bruta mínima de 46,0%; solubilidade em koh 0,2% mínima de 80,0%; atividade ureática entre 0,05 e 0,30 ph; extrato etéreo mínimo de 0,50%; fibra bruta máxima de 6,0%; matéria mineral máxima de 6,5%; aflatoxina máxima de 50 ppb. O produto deverá estar isento de impurezas, materiais estranhos, insetos, mofo, fermentação e demais contaminantes que comprometam sua qualidade nutricional. A data de fabricação deverá ser de, no máximo, 15 dias anteriores à emissão da nota fiscal. O produto deverá atender às normas vigentes do ministério da agricultura e pecuária (mapa). Marca igual ou superior: cargill, coamo, caramuru. Unidade de fornecimento: saco de 50 kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco com 25,0 kg	1.125	R\$ 168,48	R\$ 189.540,00
15	467060	Feno de capim vaqueiro. Em fardos regulares e uniformes com peso de 25 kg, amarrados em cordas de sisal, ter caules finos e macios, com cheiro agradável e característico, cor verde própria com armazenagem em ambiente sombreado, ausência de mofos, teor de matéria seca (85%), valor nutritivo (teor protéico: 12 a 13%) elevada digestibilidade (60 a 70%) e palatabilidade, apresentar alta relação folha/haste, sem presenças de sementes e ervas daninhas. Apresentação: fardo com 25kgs. **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP**	Fardo com 25,0 kg	500	R\$ 92,50	R\$ 46.250,00
16	467060	Feno de capim vaqueiro. Em fardos regulares e uniformes com peso de 25 kg, amarrados em cordas de sisal, ter caules finos e macios, com cheiro agradável e característico, cor verde própria com armazenagem em ambiente sombreado, ausência de mofos, teor de matéria seca (85%), valor nutritivo (teor protéico: 12 a 13%) elevada digestibilidade (60 a 70%) e palatabilidade, apresentar alta relação folha/haste, sem presenças de sementes e ervas daninhas. Apresentação: fardo com 25kgs. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Fardo com 25,0 kg	1.500	R\$ 92,50	R\$ 138.750,00
17	241543	Milho em grão. Características: milho em grão destinado à alimentação animal e à fabricação de rações, apresentando umidade máxima de 14%; limite máximo de grãos avariados de 11%; limite máximo de grãos ardidos de 3%; limite máximo de impurezas de 1,5%; e grãos chochos e carunchados limitados a 1,0%. O produto deverá estar limpo, seco, livre de odores estranhos, mofo, insetos vivos, matérias estranhas e demais contaminantes que possam comprometer sua qualidade nutricional e segurança de utilização. A entrega deve ser feita a granel. Unidade de fornecimento: quilograma. **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP**	KG	29.629	R\$ 2,70	R\$ 79.998,30
18	241543	Milho em grão. Características: milho em grão destinado à alimentação animal e à fabricação de rações, apresentando umidade máxima de 14%; limite máximo de grãos avariados de 11%; limite máximo de grãos ardidos de 3%; limite máximo de impurezas de 1,5%; e grãos chochos e carunchados limitados a 1,0%. O produto deverá estar limpo, seco, livre de odores estranhos, mofo, insetos vivos, matérias estranhas e demais	KG	120.371	R\$ 2,70	R\$ 325.001,70

		contaminantes que possam comprometer sua qualidade nutricional e segurança de utilização. A entrega deve ser feita a granel. Unidade de fornecimento: quilograma. **AMPLA CONCORRÊNCIA**				
19	474495	Núcleo mineral e vitamínico para formulação de ração de bovinos leiteiros. Características: produto destinado à suplementação mineral e vitamínica de bovinos leiteiros, devendo apresentar qualidade compatível com os níveis de garantia especificados, livre de impurezas, umidade excessiva e contaminantes que comprometam sua eficácia e segurança de utilização. Níveis de garantia por quilograma de produto: cálcio (máx.) 259 g cálcio (mín.) 246 g fósforo (mín.) 76 g enxofre (mín.) 20 g magnésio (mín.) 50 g cobalto (mín.) 60 mg cobre (mín.) 850 mg iodo (mín.) 65 mg manganês (mín.) 2.000 mg selênio (mín.) 20 mg zinco (mín.) 6.000 mg ferro (mín.) 1.000 mg flúor (máx.) 760 mg vitamina a (mín.) 220.000 ui vitamina e (mín.) 500 ui lasalocida sódica (mín.) 3.000 mg mananoligossacarídeos (mín.) 5.000 mg beta-glucanas (mín.) 7.000 mg marca igual ou superior: matsuda top milk núcleo tamponado. Unidade de fornecimento: saco de 25 kg. **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP**	Saco com 25,0 kg	125	R\$ 420,45	R\$ 52.556,25
20	474495	Núcleo mineral e vitamínico para formulação de ração de bovinos leiteiros. Características: produto destinado à suplementação mineral e vitamínica de bovinos leiteiros, devendo apresentar qualidade compatível com os níveis de garantia especificados, livre de impurezas, umidade excessiva e contaminantes que comprometam sua eficácia e segurança de utilização. Níveis de garantia por quilograma de produto: cálcio (máx.) 259 g cálcio (mín.) 246 g fósforo (mín.) 76 g enxofre (mín.) 20 g magnésio (mín.) 50 g cobalto (mín.) 60 mg cobre (mín.) 850 mg iodo (mín.) 65 mg manganês (mín.) 2.000 mg selênio (mín.) 20 mg zinco (mín.) 6.000 mg ferro (mín.) 1.000 mg flúor (máx.) 760 mg vitamina a (mín.) 220.000 ui vitamina e (mín.) 500 ui lasalocida sódica (mín.) 3.000 mg mananoligossacarídeos (mín.) 5.000 mg beta-glucanas (mín.) 7.000 mg marca igual ou superior: matsuda top milk núcleo tamponado. Unidade de fornecimento: saco de 25 kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco com 25,0 kg	375	R\$ 420,45	R\$ 157.668,75
		Núcleo vitamínico, mineral com aditivos para formulação de dietas de bovinos de corte em confinamento. Características: produto destinado à suplementação vitamínica, mineral e aditiva para formulação de dietas de bovinos de corte em confinamento, devendo apresentar qualidade compatível com os níveis de garantia especificados, livre de impurezas, umidade excessiva e contaminantes que comprometam sua eficácia e segurança de				

21	466111	<p>utilização. Níveis de garantia por quilograma de produto: cálcio (mín.) 175,26 g/kg cálcio (máx.) 186,73 g/kg fósforo (mín.) 14,00 g/kg enxofre (mín.) 29,00 g/kg sódio (mín.) 67,20 g/kg potássio (mín.) 24,00 g/kg magnésio (mín.) 20,00 g/kg cobalto (mín.) 20,00 mg/kg cobre (mín.) 640,00 mg/kg cromo (mín.) 16,00 mg/kg manganês (mín.) 1.280,00 mg/kg selênio (mín.) 16,00 mg/kg zinco (mín.) 3.600,00 mg/kg iodo (mín.) 32,00 mg/kg vitamina a (mín.) 200.000,00 ui/kg vitamina d (mín.) 178.000,00 ui/kg vitamina e (mín.) 2.000,00 ui/kg vitamina b1 (mín.) 400,00 mg/kg biotina (mín.) 40,00 mg/kg saccharomyces cerevisiae 1,2 x 10¹¹ ufc/kg α-amilase 13.440,06 knu/kg d-limoneno 1.368,00 mg/kg bentonita 36,60 g/kg flúor (máx.) 140,00 mg/kg. Marca igual ou superior: tortuga fosbovi® confinamento prime 5.0. Unidade de fornecimento: saco de 25 kg. **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP**</p>	Saco com 25,0 kg	50	R\$ 435,00	R\$ 21.750,00
22	466111	<p>Núcleo vitamínico, mineral com aditivos para formulação de dietas de bovinos de corte em confinamento. Características: produto destinado à suplementação vitamínica, mineral e aditiva para formulação de dietas de bovinos de corte em confinamento, devendo apresentar qualidade compatível com os níveis de garantia especificados, livre de impurezas, umidade excessiva e contaminantes que comprometam sua eficácia e segurança de utilização. Níveis de garantia por quilograma de produto: cálcio (mín.) 175,26 g/kg cálcio (máx.) 186,73 g/kg fósforo (mín.) 14,00 g/kg enxofre (mín.) 29,00 g/kg sódio (mín.) 67,20 g/kg potássio (mín.) 24,00 g/kg magnésio (mín.) 20,00 g/kg cobalto (mín.) 20,00 mg/kg cobre (mín.) 640,00 mg/kg cromo (mín.) 16,00 mg/kg manganês (mín.) 1.280,00 mg/kg selênio (mín.) 16,00 mg/kg zinco (mín.) 3.600,00 mg/kg iodo (mín.) 32,00 mg/kg vitamina a (mín.) 200.000,00 ui/kg vitamina d (mín.) 178.000,00 ui/kg vitamina e (mín.) 2.000,00 ui/kg vitamina b1 (mín.) 400,00 mg/kg biotina (mín.) 40,00 mg/kg saccharomyces cerevisiae 1,2 x 10¹¹ ufc/kg α-amilase 13.440,06 knu/kg d-limoneno 1.368,00 mg/kg bentonita 36,60 g/kg flúor (máx.) 140,00 mg/kg. Marca igual ou superior: tortuga fosbovi® confinamento prime 5.0. Unidade de fornecimento: saco de 25 kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**</p>	Saco com 25,0 kg	150	R\$ 435,00	R\$ 65.250,00
		Polpa cítrica peletizada. Características: produto destinado à alimentação animal, obtido do processamento de frutas cítricas, na forma peletizada e recém-processada. Deve apresentar umidade máxima de 12% e teor de proteína bruta entre 6% e 7%.				

23	458111	O produto deverá estar livre de impurezas, materiais estranhos, mofo, fermentação, odores anormais e demais contaminantes que comprometam sua qualidade nutricional e segurança de utilização. A entrega deve ser feita a granel. Unidade de fornecimento: kg. **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP**	TONELADA	28	R\$ 2.800,00	R\$ 78.400,00
24	458111	Polpa cítrica peletizada. Características: produto destinado à alimentação animal, obtido do processamento de frutas cítricas, na forma peletizada e recém-processada. Deve apresentar umidade máxima de 12% e teor de proteína bruta entre 6% e 7%. O produto deverá estar livre de impurezas, materiais estranhos, mofo, fermentação, odores anormais e demais contaminantes que comprometam sua qualidade nutricional e segurança de utilização. A entrega deve ser feita a granel. Unidade de fornecimento: kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	TONELADA	272	R\$ 2.800,00	R\$ 761.600,00
25	298972	Sulfato de cobre. Características: sulfato de cobre pentahidratado puro, destinado à formulação de rações e suplementos para alimentação animal. Produto apresentado na forma de microcristais farelados, de coloração azul característica, 100% solúvel em água, livre de impurezas, umidade excessiva e contaminantes que possam comprometer sua qualidade e utilização. Unidade de fornecimento: saco de 25 kg. **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP**	Saco com 25,0 kg	89	R\$ 891,53	R\$ 79.346,17
26	298972	Sulfato de cobre. Características: sulfato de cobre pentahidratado puro, destinado à formulação de rações e suplementos para alimentação animal. Produto apresentado na forma de microcristais farelados, de coloração azul característica, 100% solúvel em água, livre de impurezas, umidade excessiva e contaminantes que possam comprometer sua qualidade e utilização. Unidade de fornecimento: saco de 25 kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco com 25,0 kg	211	R\$ 891,53	R\$ 188.112,83
27	420915	Suplemento mineral para equídeos para adição à ração na proporção de 2,5%. Características: produto destinado à suplementação mineral de equídeos, para inclusão em rações na proporção de 2,5%, devendo apresentar qualidade compatível com os níveis de garantia especificados, livre de impurezas, umidade excessiva e contaminantes que comprometam sua eficácia e segurança de utilização. Níveis de garantia por quilograma de produto: cálcio (mín.) 175,00 g/kg cálcio (máx.) 200,00 g/kg fósforo (mín.) 60,00 g/kg enxofre (mín.) 12,00 g/kg magnésio (mín.) 13,60 g/kg potássio (mín.) 20,00 g/kg sódio (mín.) 120,00 g/kg cobalto (mín.) 21,00 mg/kg cobre (mín.) 1.200,00 mg/kg ferro (mín.) 2.000,00 mg/kg iodo (mín.) 125,00 mg/kg manganês (mín.) 970,00 mg/kg selênio (mín.) 10,00 mg/kg zinco (mín.) 2.200,00 mg/kg flúor (máx.) 600,00 mg/kg. Marca igual ou superior: coequi® plus tortuga. Unidade de fornecimento: saco de 25 kg. **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP**	Saco com 25,0 kg	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
		Suplemento nutricional para vacas em regime de alta produção. Características: produto destinado à suplementação nutricional de vacas leiteiras em regime de alta produção, devendo apresentar qualidade compatível com os níveis de garantia especificados, livre de impurezas, umidade excessiva e contaminantes que comprometam sua eficácia e segurança de utilização. Níveis de garantia por quilograma de produto: cálcio (mín.) 132,13 g/kg cálcio (máx.) 142,61 g/kg fósforo (mín.) 20,00 g/kg enxofre (mín.)				

28	474495	<p>..... 15,00 g/kg magnésio (mín.)</p> <p>..... 43,60 g/kg potássio (mín.)</p> <p>..... 35,00 g/kg sódio (mín.)</p> <p>..... 106,00 g/kg bentonita (mín.)</p> <p>..... 25,00 g/kg cobalto (mín.)</p> <p>..... 14,00 mg/kg cobre (mín.)</p> <p>..... 417,00 mg/kg cromo (mín.)</p> <p>..... 16,50 mg/kg iodo (mín.)</p> <p>..... 17,50 mg/kg manganês (mín.)</p> <p>..... 1.220,00 mg/kg selênio (mín.)</p> <p>..... 19,00 mg/kg zinco (mín.)</p> <p>..... 3.600,00 mg/kg biotina (mín.)</p> <p>..... 66,50 mg/kg vitamina a (mín.)</p> <p>..... 170.000,00 ui/kg vitamina d3 (mín.)</p> <p>..... 126.400,00 ui/kg vitamina e (mín.)</p> <p>..... 1.000,00 ui/kg d-limoneno</p> <p>..... 646,00 mg/kg saccharomyces cerevisiae</p> <p>..... 1,00 x 10¹¹ ufc/kg amilase</p> <p>..... 12.501,00 knu/kg. Marca igual ou superior: bovigold® ultra tortuga. Unidade de fornecimento: saco de 25 kg. **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP**</p>	Saco com 25,0 kg	50	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
29	474495	<p>Suplemento nutricional para vacas em regime de alta produção. Características: produto destinado à suplementação nutricional de vacas leiteiras em regime de alta produção, devendo apresentar qualidade compatível com os níveis de garantia especificados, livre de impurezas, umidade excessiva e contaminantes que comprometam sua eficácia e segurança de utilização. Níveis de garantia por quilograma de produto: cálcio (mín.)</p> <p>..... 132,13 g/kg cálcio (máx.)</p> <p>..... 142,61 g/kg fósforo (mín.)</p> <p>..... 20,00 g/kg enxofre (mín.)</p> <p>..... 15,00 g/kg magnésio (mín.)</p> <p>..... 43,60 g/kg potássio (mín.)</p> <p>..... 35,00 g/kg sódio (mín.)</p> <p>..... 106,00 g/kg bentonita (mín.)</p> <p>..... 25,00 g/kg cobalto (mín.)</p> <p>..... 14,00 mg/kg cobre (mín.)</p> <p>..... 417,00 mg/kg cromo (mín.)</p> <p>..... 16,50 mg/kg iodo (mín.)</p> <p>..... 17,50 mg/kg manganês (mín.)</p> <p>..... 1.220,00 mg/kg selênio (mín.)</p> <p>..... 19,00 mg/kg zinco (mín.)</p> <p>..... 3.600,00 mg/kg biotina (mín.)</p> <p>..... 66,50 mg/kg vitamina a (mín.)</p> <p>..... 170.000,00 ui/kg vitamina d3 (mín.)</p> <p>..... 126.400,00 ui/kg vitamina e (mín.)</p> <p>..... 1.000,00 ui/kg d-limoneno</p> <p>..... 646,00 mg/kg saccharomyces cerevisiae</p> <p>..... 1,00 x 10¹¹ ufc/kg amilase</p> <p>..... 12.501,00 knu/kg. Marca igual ou superior: bovigold® ultra tortuga. Unidade de fornecimento: saco de 25 kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**</p>	Saco com 25,0 kg	150	R\$ 430,00	R\$ 64.500,00
30	605547	<p>Ureia pecuária. Características: aditivo nutricional destinado à alimentação de ruminantes (bovinos, caprinos, ovinos e bubalinos), constituído por fonte de nitrogênio não proteico (nnp), utilizado como complemento em dietas para alimentação animal. O produto deverá apresentar teor mínimo de 46% de nitrogênio (n), possuir granulometria uniforme, estar livre de impurezas, umidade excessiva e contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança de utilização. Marca igual ou superior: rumisan® ureia pecuária, nutrire ureia pecuária, matsuda ureia pecuária. Unidade de fornecimento: saco de 25 kg. **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP**</p>	Saco com 25,0 kg	2.000	R\$ 16,50	R\$ 33.000,00
		Ureia pecuária. Características: aditivo nutricional destinado à alimentação de ruminantes (bovinos, caprinos, ovinos e				

31	605547	bubalinos), constituído por fonte de nitrogênio não proteico (nnp), utilizado como complemento em dietas para alimentação animal. O produto deverá apresentar teor mínimo de 46% de nitrogênio (n), possuir granulometria uniforme, estar livre de impurezas, umidade excessiva e contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança de utilização. Marca igual ou superior: rumisan® ureia pecuária, nutrire ureia pecuária, matsuda ureia pecuária. Unidade de fornecimento: saco de 25 kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco com 25,0 kg	6.000	R\$ 16,50	R\$ 99.000,00
----	--------	--	------------------	-------	-----------	---------------

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto ou as unidades de fornecimento descritas no sistema eletrônico e as especificações ou as unidades de fornecimento constantes neste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme planilha acima.

1.3. Os licitantes devem informar em suas propostas todas as características do material ofertado constantes tabela do subitem 1.1. na especificação detalhada da tabela acima.

1.3.1. Para evitar solicitações adicionais de envio de catálogos e fichas técnicas dos produtos ofertados, é solicitado que as informações, tais como descrição detalhada, marca/fabricante e modelo/versão, sejam preenchidas corretamente durante o cadastramento da proposta por meio do sistema.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O produto objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada pelos licitantes, para cada item, deverá ser a quantidade total descrita na tabela acima, tendo em vista que a oferta de proposta em menor quantidade é desvantajosa para a administração, pois prejudica a economia de escala pela qual podemos obter melhores preços com a oferta da quantidade total a ser adquirida.

1.8. A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

1.9. A Cotação de preços unitários e totais deve estar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

1.10. O fornecedor deve observar todas as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no apêndice deste Termo de Referência, a fim de garantir o cumprimento integral dos requisitos e especificações definidos.

1.11. As marcas ofertadas para os itens relacionados no edital e que constarem na ata de registro de preços deverão ser rigorosamente entregues pela empresa contratada. Substituições de marcas serão permitidas apenas em situações excepcionais, desde que a contratada comprove a indisponibilidade da marca originalmente ofertada no mercado, mediante apresentação de declaração oficial da empresa fabricante do produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme informações disponíveis no PNCP de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos , pois o arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 órgão licitante não estará obrigado a contratar os materiais licitados, que serão adquiridos somente quando surgir a necessidade e na quantidade demandada.

Da exigência de amostra

4.4. Se necessário, poderão ser solicitadas amostras dos itens para os quais não seja possível verificar as características técnicas por meio de consultas às fichas técnicas, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos, bem como pela consulta ao site do fornecedor ou fabricante.

4.5. Não sendo possível atender integralmente as solicitações referente ao subitem 4.4, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. Em caso de solicitação de amostra, esta deverá ser entregue no endereço Estrada de Muzambinho, Km 35, S/N, Bairro: Morro Preto, Muzambinho/ MG, CEP: 37.890/000 , no prazo limite de , sendo que a05 (cinco) dias úteis empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.1. Para evitar desclassificações equivocadas devido a possíveis atrasos no sistema de entrega escolhido pela empresa, é fundamental que o comprovante de envio contendo o código de rastreamento da amostra solicitada seja enviado para o e-mail: compras@muz.ifsuldeminas.edu.br.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes definido o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. A avaliação dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade será realizada de acordo com as normas vigentes para a produção e transporte dos produtos.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. No caso de a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não ser(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance oferecido pelo segundo classificado. Caso o subitem 4.4 não possa ser atendido integralmente, seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e assim sucessivamente, até encontrar uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12.1. O IFSULDEMINAS emitirá parecer de aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação da amostra no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento. Caso haja ressalvas, a licitante terá 3 (três) dias úteis para correções ou apresentação de nova amostra. Após as correções, será emitido novo parecer conclusivo.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.15. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.15.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.15.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.15.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A convocação para entrega dos produtos será feita por meio de Ordem de Fornecimento;

5.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos para os demais itens, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega deverá ocorrer em dia útil, das 7h30 às 10h30 ou das 13h às 16h30:

5.4.1. No IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, localizado na Estrada de Muzambinho, Km 35, S/N, Muzambinho / MG, CEP: 37.890-000

5.5. O contratado deverá depositar os produtos no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo recebimento provisório;

5.6. A entrega correrá totalmente às expensas do contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação dos produtos no local indicado pelo recebedor dos materiais;

5.7. No transporte até o local de entrega, os produtos deverão ser transportados adequadamente, de acordo com as normas vigentes.

Análises de qualidade, compatibilidade e autenticidade

5.8. Sempre que a situação demonstrar conveniente, o contratante poderá encaminhar o material recebido ou solicitar auxílio a agentes, entidades, institutos, órgãos competentes, etc., para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

5.9. Esse procedimento é excepcional e poderá ser adotado tanto na fase de análise para recebimento definitivo, quanto para usufruir da garantia a ser assegurada pelo fornecedor ou pelo fabricante.

5.10. O tempo necessário para esse procedimento interrompe a contagem do prazo para análise do material, para fins de Recebimento Definitivo.

5.11. Quando nessa análise forem constatadas falhas de responsabilidade do fornecedor, as despesas com esse procedimento serão exclusivamente de sua responsabilidade, com prazo de dez dias úteis para pagamento, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União ou diretamente àquele que efetuou a análise, a partir da comunicação formal do contratante.

5.12. As responsabilidades do fornecedor por falha no fornecimento não cessam, mesmo que a análise seja feita após o recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme art. 95, II da Lei 14.133/2021, por se tratar de entrega imediata e integral da quantidade de cada pedido. Neste caso, aplica-se, no que couber, o artigo 92 da referida lei.

6.1.1. A nota de empenho emitida implica no reconhecimento de que:

6.1.1.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.1.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133 /2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo requisitante do material, sendo acompanhada também pelo Setor de Almoxarifado.

6.5.1. Serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, será emitida notificação para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3. Serão tomadas providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7.1. Consideram-se infrações de inexecução parcial, para fins de aplicação da multa compensatória acima, as seguintes situações:

7.2.4.7.1.1. entrega de quantidade inferior de materiais;

7.2.4.7.1.2. entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;

7.2.4.7.1.3. não substituição de itens defeituosos ou danificados dentro do prazo contratual.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO];

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado;

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, e adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o valor de cada item constante na tabela apresentada no item 01, observado que nenhum preço unitário ofertado poderá superar os limites ali estabelecidos, ainda que a proposta global do grupo seja considerada vantajosa.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.829.004,00 (Noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 01.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação Geral de Produção, auxiliado pelo “Setor de Compras, Contratos e Convênios”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

MUZAMBINHO, 22 DE MAIO DE 2026

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

JULIANO FRANCISCO RANGEL

COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO

ZÉLIA DIAS DE SOUZA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RENATO APARECIDO DE SOUZA

DIRETOR-GERAL

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Sem prejuízo de outras disposições legais e/ou normativas que relacionem-se com o objeto deste certame, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 13.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo, os bens nos quais se verificarem vícios (inclusive os redibitórios, a partir de sua detecção), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, bem como atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ ou gestor contratuais, e/ ou autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 13.1.12. Reconhecer, incondicionalmente, que o presente instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.2. São obrigações do Contratante:

- 13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;
- 13.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 13.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e anexos;
- 13.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital e seus anexos;
- 13.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.2.9.1. A Administração terá o prazo de dez dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

12.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

FORO

12.3. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, MG – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa contratada (**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão 90617/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

Chefe do Setor de Compras, Contratos e Convênios



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 08:09:34.

JULIANO FRANCISCO RANGEL

Coordenador Geral de Produção



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 08:17:10.

ZELIA DIAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 07:51:40.

RENATO APARECIDO DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 09:43:41.